



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“Autoriza a Concessão de Direto Real de Uso de Bem Público Municipal à Mitra Diocesana de Sinop, do imóvel que especifica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, por tempo determinado, direito real de uso, em favor da Mitra Diocesana de Sinop, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 15.084.478.0023.20, o imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado à Rua Arthur Bernardes, Bairro Alvorada, nesta cidade, cadastrado no patrimônio municipal sob o nº 6496, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, sendo irretratável e irrevogável e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância recíproca e expressa das partes.

**Art. 2º** - A Concessão que trata a presente Lei, destina-se a uso exclusivo do Projeto “Germinar da Esperança”, coordenado pela Paróquia Nossa Senhora de Aparecida de Peixoto de Azevedo – MT, com a responsabilidade de conservação e manutenção do imóvel.

**Art. 3º** - A Concessão se dará através de escritura pública, devidamente registrada no Cartório local de registro de documentos, devendo constar proibição de locação, empréstimo ou quaisquer tipo de cedência do imóvel à terceiros e as demais disposições contidas nesta Lei.

**Art. 4º** - O uso do imóvel concedido pela presente Lei será extinta a qualquer tempo e o imóvel revertido à Administração Municipal se a entidade for extinta, se não for assegurado ou respeitado a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina ou desviar sua finalidade, independentemente de indenizações por benfeitorias que por ventura forem realizadas na vigência da concessão.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,  
em 16 de Dezembro de 2016.

P U B L I C A D O  
EM 16/12/2016  
Resp. Duarte

SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL